



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	9
Contratos .....	10
<b>Outros Atos</b> .....	12
Convite .....	12
<b>Comunicados</b> .....	13

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2.213, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 100.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.220ª sessão extraordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:

02 Prefeitura Municipal  
020800 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0009.1264.0000 PROPOSTA 2024.033.54672 -  
CUSTEIO/INVESTIMENTO -  
DEP. DIRCEU DALBEN  
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente ..... R\$  
80.000,00  
10.301.0009.2377.0000 PROPOSTA 2024.033.54672 -  
CUSTEIO/INVESTIMENTO -  
DEP. DIRCEU DALBEN  
3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R\$  
20.000,00  
Fonte de Recursos 02 - Estadual

**Parágrafo único** - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao custeio da saúde e a aquisição de veículo zero quilômetros, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, transferência fundo a fundo.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, por conta da transferência dos recursos.

**Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 27 de fevereiro de 2024.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

#### **Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de fevereiro de 2024.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
**Secretária Chefe**

#### **LEI Nº 2.214, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 200.000,00, e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.220ª sessão extraordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal  
020800 Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0009.2376.0000 PROPOSTA 2024.037.56750 -  
CUSTEIO - EDMIR CHEDID  
3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recursos 02 - Estadual

**Parágrafo único** - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao custeio de despesas com a saúde com recursos da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, transferência fundo a fundo.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, por conta da transferência dos recursos.

**Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 27 de fevereiro de 2024.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 3 de 13

fevereiro de 2024.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
**Secretária Chefe**

.....



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 4 de 13



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.215/24

### LEI Nº 2.215, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 350.000,00, e dá outras providências.”**

*Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

*Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.220ª sessão extraordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e que obedecerá as seguintes classificações orçamentárias:**

02	Prefeitura Municipal
020800	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2362.0000	IMPLEMENTAÇÃO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... 250.000,00
10.302.0009.2362.0000	IMPLEMENTAÇÃO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público ..... 100.000,00
Fonte de Recursos	05 – Federal

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 5 de 13



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.215/24

**Parágrafo único** – *O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao custeio de despesas com a saúde e implementação do piso salarial de profissionais da enfermagem com recursos do Ministério da Saúde, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, transferência fundo a fundo.*

**Art. 2º** - *O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, por conta da transferência dos recursos.*

**Art. 3º** - *O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).*

**Art. 4º** - *As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.*

**Art. 5º** - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Morungaba, 27 de fevereiro de 2024.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 6 de 13



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.215/24

*Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de fevereiro de 2024.*

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
*Secretária Chefe*

---

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 7 de 13



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.216/24

### LEI Nº 2.216, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R\$ 50.000,00, e dá outras providências.”**

*Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,*

*Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.220ª sessão extraordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	Prefeitura Municipal
020800	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2367.0000	SES-CUSTEIO - EMENDA 2023.093.52417 - VALÉRIA BOLSONARO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	02 – Estadual

**Parágrafo único** – O crédito adicional suplementar de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao custeio de despesas com a saúde com recursos da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, transferência fundo a fundo.

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 8 de 13



### GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.216/24

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto no orçamento vigente, por conta da transferência dos recursos.

**Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 2.160/23 (Diretrizes Orçamentárias de 2024) e, ainda, 2.200/23 (Orçamento Anual de 2024).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 27 de fevereiro de 2024.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de fevereiro de 2024.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
*Secretária Chefe*

**VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA** - Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal "Prefeito Lúcio Roque Flaibam"  
Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-000, Fone: XX11 4014-4300  
e-mail : [prefmorungaba@gmail.com](mailto:prefmorungaba@gmail.com) [http// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

2



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 9 de 13

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Altera o Anexo I, da Lei nº 1.446/12 e alterações, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Empregos e Carreiras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, para criação de vagas do emprego público permanente de Monitor Escolar e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.202ª sessão extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a seguinte alteração no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba na Classe da Parte Permanente - Anexo I, da Lei nº 1.446, de 09 de abril de 2012, e alterações, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Empregos e Carreiras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba - SP, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de salários, e dá outras providências para:

I- adição de vagas do seguinte emprego público:

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Emprego	Nível de Salário	Acréscimo de Vagas	Carga Horária Semanal
Serviços de Apoio à Ação Social, Cultura, Educação, Esporte, Lazer, Obras, Turismo e Meio Ambiente	Monitor Escolar	04A-NEI	03	40h

**Art. 2º** - O Anexo I - Classes da Parte Permanente, da Lei nº 1.446/12 e alterações, passa a vigorar nos termos desta Lei Complementar, constando a alteração de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 27 de fevereiro de 2024.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 27 de fevereiro de 2024.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
Secretária Chefe

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTOS

PROCESSO: Processo Administrativo nº 2308/11/2019

ADITAMENTO: Nº 011/2024

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 078/2019

#### **OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação e inclusão de cláusula resolutiva, de acordo com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, do prazo de vigência do contrato 043/2020, relativo a prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos tipo ônibus urbano para o transporte de passageiros, com o fornecimento de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (POR CONTA DA CONTRATADA), com quilometragem livre, com no máximo 10 anos de modelo, com no mínimo de 40 lugares e acessibilidade para portadores de deficiência física, (COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Anexo I, integrante deste Edital.

CONTRATADA: EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 398.551,77 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 20/02/2024

#### MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTOS

PROCESSO: Processo Administrativo nº 613/04

ADITAMENTO: Nº 014/2024

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 005/2022

#### **OBJETO:**

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inc.II, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 01 de março de 2024, pelo período de mais 10 (dez) meses, com encerramento em 29 de dezembro de 2024, objetivando execução da obra de construção de creche no Loteamento Parque das Estâncias, no Bairro Cachoeirinha no Município de Morungaba/SP, conforme descrito no Termo de Compromisso - Processo nº SEDUC-PRC-2021-02017-DM, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a execução de ações destinadas à Rede Municipal de Ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, de acordo com cronograma, orçamento, memorial descritivo e projetos, constantes do Anexo I, integrante do Edital e declaração de valor total da proposta, representados pelos anexos I e IV do Edital que passam a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 10 de 13

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORUNGABA/SP.

CONTRATADA: AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024

### MUNICÍPIO DE MORUNGABA

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE ADITAMENTOS

PROCESSO: Processo Administrativo nº 613/04

ADITAMENTO: Nº 014/2024

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 005/2022

##### **OBJETO:**

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inc.II, fica prorrogado o presente contrato, a partir de 01 de março de 2024, pelo período de mais 10 (dez) meses, com encerramento em 29 de dezembro de 2024, objetivando execução da obra de construção de creche no Loteamento Parque das Estâncias, no Bairro Cachoeirinha no Município de Morungaba/SP, conforme descrito no Termo de Compromisso - Processo nº SEDUC-PRC-2021-02017-DM, celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a execução de ações destinadas à Rede Municipal de Ensino, no âmbito do eixo de infraestrutura física do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP, de acordo com cronograma, orçamento, memorial descritivo e projetos, constantes do Anexo I, integrante do Edital e declaração de valor total da proposta, representados pelos anexos I e IV do Edital que passam a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MORUNGABA/SP.

CONTRATADA: AHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024

### Contratos

### MUNICÍPIO DE MORUNGABA

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 1853/11/2023

CONTRATO: Nº 022/2024

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 001/2024

##### **OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente **CRENCIAMENTO** objetiva o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CRENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação

municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Morungaba, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, nos termos das Regras estabelecidas no Edital, Anexo I - Termo de Referência e no Contrato de Credenciamento, deste Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As Agências Bancárias e Centrais de Recebimento que forem criadas após a assinatura do presente CONTRATO estarão automaticamente autorizadas a prestar os serviços ora contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA fica, desde já, autorizada a arrecadar em todas as suas Agências Bancárias e Centrais de Recebimento, nas hipóteses em que a arrecadação se der por meio do sistema automatizado para captura de dados.

##### **VALOR:**

**I** - A Prefeitura do Município de Morungaba, pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores:

a) pagamento através de correspondente bancário / casa lotérica - R\$ 4,58

b) pagamento através de internet / autoatendimento / canais alternativos - R\$ 4,34

c) pagamento através de débito automático - R\$ 3,99

**II** - Pela prestação dos serviços, nos termos do anexo I, do Edital, o Município pagará à **CRENCIADA** as tarifas estabelecidas no item I.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE MORUNGABA.

**CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A.

**VIGÊNCIA:** De 28/02/2024 a 27/02/2029

**DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2024

### MUNICÍPIO DE MORUNGABA

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 1853/11/2023

CONTRATO: Nº 023/2024

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 001/2024

##### **OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente **CRENCIAMENTO** objetiva o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CRENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Morungaba, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, nos termos das Regras estabelecidas no Edital, Anexo I - Termo



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 11 de 13

de Referência e no Contrato de Credenciamento, deste Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As Agências Bancárias e Centrais de Recebimento que forem criadas após a assinatura do presente CONTRATO estarão automaticamente autorizadas a prestar os serviços ora contratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA fica, desde já, autorizada a arrecadar em todas as suas Agências Bancárias e Centrais de Recebimento, nas hipóteses em que a arrecadação se der por meio do sistema automatizado para captura de dados.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE MORUNGABA.

**CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**VALOR:**

**I** - A Prefeitura do Município de Morungaba, pagará as instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores:

a) pagamento através de guichê de caixa - R\$ 7,27

b) pagamento através de correspondente bancário / casa lotérica - R\$ 4,58

c) pagamento através de internet / autoatendimento / canais alternativos - R\$ 4,34

**II** - Pela prestação dos serviços, nos termos do anexo I, do Edital, o Município pagará à **CRENCIADA** as tarifas estabelecidas no item I.

**VIGÊNCIA:** De 28/02/2024 a 27/02/2029

**DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2024

### MUNICÍPIO DE MORUNGABA

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 1853/11/2023

CONTRATO: Nº 024/2024

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 001/2024

**OBJETO:**

O objeto da presente competição é contratação empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para o exercício de 2024, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.

I. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
4	<b>ARROZ:</b> polido, tipo 1, longo, fino, embalagem com 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	Pacote 5Kg	1266	Dona Milu	R\$ 23,30	R\$ 29.497,80

Item	Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
8	<b>FEIJÃO PRETO:</b> Preto, tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	Kg	650	Granolar	R\$ 8,10	R\$ 5.265,00
11	<b>MOLHO DE SOJA</b> obtido da fermentação 100% natural de soja e do milho. 1 litro. Não contém glúten.	Frasco	80	Siamar	R\$ 10,06	R\$ 804,80
13	<b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> - embalagem copo de vidro ou plástico contendo 200 grs, Ingredientes: creme de leite, estabilizante polifosfatos, fermento lácteo e conservante sorbato de potássio.	Copos	1.590	Kremoso	R\$ 6,14	R\$ 9.762,60
14	<b>REFRIGERANTE 2 LITROS</b> - sabores diversos	Unidade	250	Pic Nic	R\$ 4,89	R\$ 1.222,50
15	<b>ARROZ:</b> polido, tipo 1, longo, fino, embalagem com 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	Pacote	422	Dona Milu	R\$ 23,30	R\$ 9.832,60

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE MORUNGABA.

**CONTRATADA:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**VALOR:** R\$ 56.385,30

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2024

### MUNICÍPIO DE MORUNGABA

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº Processo Administrativo nº 011/01/2024  
CONTRATO: Nº 025/2024

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 002/2024

**OBJETO:**

O objeto da presente competição é contratação empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios para o exercício de 2024, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.

I. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Especificações	Unidade	Qtd	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
------	----------------	---------	-----	-------	----------	-----------



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 12 de 13

5	<b>ARROZ INTEGRAL</b> , longo e fino, grãos inteiros, acondicionado em saco plástico contendo 1 kg, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 263 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. -Inf.Nutricional:porção de 50g: vir calórico:167 a 182kcal, carboidratos: min 36g, proteínas: min 3g, gorduras totais: 1,1g, gorduras saturadas: 0,3g, gordura.trans: 0g, colesterol: 0 mg, fibra alimentar: até 2,5g, sódio: 0mg, fósforo: até 156mg, magnésio: 58mg.	Kg	930	Namorado	R\$ 6,57	R\$ 6.110,10
12	<b>PÃO TIPO "HAMBURGUER"</b> 50 grs - fresco com características organolépticas próprias. Tamanho uniforme e boa apresentação, embalagem adequada para transporte	Unidade	500	Panini	R\$ 1,37	R\$ 685,00
16	<b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> - embalagem copo de vidro ou plástico contendo 200 grs, Ingredientes: creme de leite, estabilizante polifosfatos, fermento lácteo e conservante sorbato de potássio.	Copos	530	Vigor	R\$ 6,75	R\$ 3.577,50

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE MORUNGABA.

**CONTRATADA:** MARTINUCI ALIMENTOS LTDA.

**VALOR:** R\$ 10.372,60

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2024

Outros Atos

Convite

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Estado de São Paulo

#### CONVITE

A Administração da Estância Climática de Morungaba convida a população em geral para participar da **Audiência Pública** no dia **28/02/2024**, quarta-feira, às **18 horas**, nas dependências da **Câmara Municipal**, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023**, no 3º quadrimestre, à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, em atendimento às disposições contidas no parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, e alterações.

Morungaba, 26 de fevereiro de 2024.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1411

Página 13 de 13

### Comunicados

## Comunicado

**Atribuição de classes e/ou aulas livres aos docentes classificados no Processo Seletivo 03/2023  
Atribuição para candidatos contratados por prazo determinado:**

## **ATRIBUIÇÃO DE AULAS -2024**

**Ens-Fundamental /PEB-II Educação Especial/Ens Fundamental/PEB-I /Educação Infantil.**

01-Projeto de Inglês  
60-Aulas (AEE) Educação Especial

Período- Manhã(subst)

**\*Na falta do professor ,classificado no processo seletivo 03/2023da lista do Ensino Fundamental I,correrá pela lista de classificados do Educação Infantil.**

**Obs: Professor que acumula cargo, apresentar o horário da outra Unidade Escolar no ato da Atribuição.**

**Data: 01/03/2024.**

**Horários: 14h00- hs.**

**Local: CIT-(Centro Informações Turística – Prefeita Angelina Frare )– Rua: Araújo Campos– 953 - 2ºAndar Morungaba – SP**

Departamento de Educação.